

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2025****(Da Sra. Adriana Ventura e outros)**

Requer informações ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, sobre os investimentos e participações acionárias das empresas estatais vinculadas à pasta em outras empresas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Fernando Haddad o presente Requerimento de Informação sobre os investimentos e participações societárias ou acionárias das empresas estatais em outras empresas (investidas, coligadas, controladas etc.).

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as perguntas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério reconhecer como importantes:

Solicita-se a apresentação de informações de todas as estatais sob controle direto ou indireto, inclusive as mencionadas na tabela abaixo, relacionando todos os seus investimentos e participações, diretos e indiretos, informando, para cada um deles:

1. CNPJ, razão social, CNAE principal, setor/atividade econômica e % de participação;
2. Método de avaliação do investimento, se pelo custo, se por equivalência patrimonial ou se a valor justo;
3. Se houve Reconhecimento do goodwill (ágio por expectativa de rentabilidade futura);
4. Se houve ajustes justos no valor dos ativos e passivos adquiridos;



\* C D 2 5 1 6 5 6 6 4 2 4 0 0 \*

5. Quais destes investimentos e participações estão contabilizados como controladas, coligadas ou empreendimentos controlados em conjunto (joint ventures);
6. Qual o percentual de ativos intangíveis em cada empresa investida;
7. Se há, por parte da investidora, gestão de riscos dos investimentos e participações quanto a Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

| Organização Social  | CNPJ               |
|---|--------------------|
| Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantia S.A.                     | 17.909.518/0001-45 |
| Ativos S.A Gestão de Cobrança e Recuperação de Crédito                                | 13.185.901/0001-47 |
| ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS                                  | 05.437.257/0001-29 |
| BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  | 04.902.979/0001-44 |
| Banco do Brasil S.A.  | 00.000.000/0001-91 |
| BANCO DO BRASIL AG VIENA - BB AG  | 00.000.000/1890-22 |
| BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. - BB CARTÕES                             | 31.591.399/0001-56 |
| BB Cayman Islands Holding   | 05.528.375/0001-42 |
| BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. - BB CONSÓRCIOS                                  | 06.043.050/0001-32 |
| BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. - BB CORRETORA                  | 27.833.136/0001-39 |
| BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BB DTVM | 30.822.936/0001-69 |
| BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.   | 05.105.802/0001-80 |
| BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. - BB INVESTIMENTOS                                      | 24.933.830/0001-30 |
| BB-LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - BB LAM                                     | 31.546.476/0001-56 |
| BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.  | 17.344.597/0001-94 |
| BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. - BB SEGUROS  | 11.159.426/0001-09 |



\* C D 2 5 1 6 5 6 4 2 4 0 \*

|   |                    |
|---|--------------------|
| BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA EM LIQUIDAÇÃO                  | 28.152.684/0001-66 |
| BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.                               | 42.318.949/0013-18 |
| Banco do Nordeste do Brasil S.A.                            | 07.237.373/0001-20 |
| Caixa Econômica Federal - CAIXA                             | 00.360.305/0001-04 |
| CAIXA CARTÕES HOLDING S.A.                                  | 32.356.381/0001-32 |
| CAIXA SEGURIDADE CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS S.A. | 38.122.281/0001-28 |
| Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.   | 42.040.639/0001-40 |
| CAIXA LOTERIAS S.A.   | 24.038.490/0001-83 |
| CAIXA SEGURIDADE E PARTICIPAÇÕES S.A.                       | 22.543.331/0001-00 |
| CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB                               | 34.164.319/0001-74 |
| EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA                           | 04.527.335/0001-13 |
| SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO          | 3.683.111/0001-07  |

### JUSTIFICATIVA

Na página do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), não há informações sobre os investimentos e participações das estatais em companhias e empresas de economia mista ou privadas. O Relatório Agregado das Empresas Estatais Federais informa que as estatais federais possuem 79 subsidiárias, 39 no Brasil e 40 no exterior. O Panorama das estatais informa 122 estatais na visão geral, porém apenas 88 estatais têm as suas informações cadastradas e disponíveis no Panorama.

A legislação brasileira (Lei das Estatais e Lei das S/A) estabelece uma série de requisitos para garantir transparência, governança e controle sobre os investimentos e participações societárias de empresas estatais. Os principais motivos são:



## 1. Garantia de Interesse Público e Segurança Nacional

- A criação e participação em empresas privadas por estatais dependem de autorização legislativa, vinculada a interesse coletivo ou segurança nacional (Lei das Estatais, Art. 2º, §1º e §2º).
- Evita que recursos públicos sejam aplicados em negócios sem relevância social ou estratégica.

2. Controle e Fiscalização Proporcional à Participação. Mesmo quando a estatal não tem o controle acionário da investida, deve fiscalizar a sociedade investida conforme a materialidade e riscos do negócio (Lei das Estatais, Art. 1º, §7º). Isso exige acesso a documentos estratégicos, como: relatórios de risco (obras, contratações, prestação de serviços), informes sobre transações com partes relacionadas (evitando conflitos de interesse), e avaliação de rentabilidade e necessidade de novos aportes (evitando prejuízos ao patrimônio público).

## 3. Prevenção a Conflitos de Interesse e Fraudes:

- Exigência de divulgação tempestiva de informações relevantes, como estrutura de controle e participações societárias (Lei das Estatais, Art. 8º, III).
- Regras para consolidação de demonstrações financeiras, excluindo participações cruzadas que possam distorcer a realidade econômica (Lei das S/A, Art. 250).

## 4. Proteção aos Acionistas Minoritários e Sociedade

- Definição clara do acionista controlador (Lei das S/A, Art. 116), evitando abuso de poder.



\* C D 2 5 1 6 5 6 4 2 4 0 0 \*

- Classificação contábil adequada dos investimentos permanentes (Lei das S/A, Art. 179, III), garantindo transparência nos balanços.

## 5. Alinhamento com Boas Práticas de Governança Corporativa

- Adoção de práticas de governança proporcionais à participação societária (Lei das Estatais, Art. 1º, §7º).
- Divulgação de projetos relevantes e riscos associados, permitindo maior controle social.

A transparência dos investimentos e das participações societárias das estatais é essencial para assegurar o uso correto de recursos públicos, evitar desvios, conflitos de interesse e corrupção, proteger minoritários e garantir equilíbrio nos negócios e garantir que os investimentos atendam ao interesse nacional.

As informações solicitadas subsidiarão estudos técnicos voltados à avaliação do desempenho das políticas públicas relacionadas às empresas estatais.

Na qualidade de Deputada Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas, necessárias ao bom desempenho da atividade parlamentar.

Sala das Sessões, em de abril de 2025.

**Adriana Ventura**  
**(NOVO-SP)**

